



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

## Decreto Nº 25/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2021, aprovado pela Lei Municipal 1183/2020 de 10 de novembro de 2020.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 17.001,12 (dezesete mil e um reais e doze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### Suplementação

07	Secretaria Municipal de Saúde Pública		
07.002.10.302.1001.2.037	Atividades do Hospital Municipal		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1494	Bloco Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde		R\$ 16.891,12
12	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura		
12.001.27.813.3401.2.033	Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		R\$ 110,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>R\$ 17.001,12</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

07	Secretaria Municipal de Saúde Pública		
07.002.10.302.1001.2.037	Atividades do Hospital Municipal		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1494	Bloco Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde		R\$ 16.891,12
12	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura		
12.001.27.813.3401.2.033	Departamento de Cultura		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		R\$ 110,00
<b>Total Redução:</b>			<b>R\$ 17.001,12</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

## Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	110,00	110,00
	<b>Total</b>	<b>110,00</b>	<b>110,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de janeiro de 2021.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal